

PROJETO DE LEI Nº18/2024

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito ao Orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Erere/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **SUPLEMENTAR** ao Orçamento Municipal do Exercício de 2024, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), necessários à execução de despesa de repasse de subvenções sociais para os agentes comunitários de saúde, na forma da especificação abaixo:

06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10.301.1002.2.033.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO		
3.3.50.43.00	<u>Subvenções Sociais</u>	1600000000	32.000,00
-----	TOTAL FONTE 1500100100		32.000,00
-----	TOTAL POR P.A.		32.000,00
	<u>TOTAL GERAL POR U.O.</u>		32.000,00

1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à Suplementação, correrão à conta da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10.301.1002.2.033.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1600000000	32.000,00
-----	TOTAL FONTE 1543000000		32.000,00
-----	TOTAL POR P.A.		32.000,00

gabriel



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

	TOTAL GERAL POR U.O.		32.000,00
--	----------------------	--	-----------

1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

Art. 3º. Através de Decreto, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações, até o limite disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 476/2023 (LOA/2024), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei Entrará Vigor a partir da sua Publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, 10 de Dezembro de 2024

Emanuelle Gomes Martins
Prefeita Municipal